



# **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DELEGADOS SINDICAIS – ACT 2020/2022.**

O SINTEC-TO- Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins convoca todos os funcionários da **Caixa Econômica Federal**, com base territorial no Estado do Tocantins, para as eleições de Delegados Sindicais, conforme cláusula **45ª, Anexo II Capítulos I ao VI – ACT 2020/2022**. As inscrições e as eleições serão realizadas de acordo com os seguintes critérios, prazos, locais datas e horários:

### **1 – NORMAS**

1.2 – Os delegados Sindicais serão eleitos na proporção de **01 Delegado e 01 Suplente a cada 100 empregados** lotados em unidades, agências, Posto de atendimentos Bancários; Superintendências Regionais; GI Gestão de Pessoas; Centralizadoras Regionais; Centralizadoras Nacional e Superintendência Nacional.

1.3 - O funcionário interessado em candidatar, deverá estar lotado na dependência/agencia/unidade para cuja representação se candidatar; ficam impossibilitados de se candidatarem e votarem nas eleições os funcionários que estejam provisoriamente prestando serviços em outra agencia/unidade que não seja a sua de lotação.



## **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



1.4 - O candidato interessado a concorrer à eleição ao cargo Delegado Sindical e seu suplente, devem ser filiados ao Sindicato, devendo ainda o candidato encaminhar carta preenchida com seus dados e do seu suplente, assinar e posterior enviar para e-mail: [deivan.sintec@hotmail.com](mailto:deivan.sintec@hotmail.com) solicitando sua inscrição na eleição.

1.5 - As eleições serão realizadas pelos empregados da própria agencia/unidade/departamento de lotação do empregado, dentro do prazo estabelecido no edital, caberá ao candidato convidar um dos empregados da sua unidade que não esteja concorrendo ao pleito, para ser o mesário, no qual ficará responsável em conduzir, redigir, preencher documentos: cédulas de votações, listas de votantes, atas, relatórios e etc.

:

1.6 – É também de responsabilidade do candidato, encaminhar com antecedência em até dois dias antes da eleição os dados pessoais do mesário: nome, número celular/zap e matricula funcional, para que seja emitida pela Comissão Eleitoral a **PORTARIA**, dando-lhe os poderes pertinentes à função.

1.7 - Fica de responsabilidade do mesário e candidato, o encaminhamento para a comissão eleitoral, os documentos originais pertinentes ao processo eleitoral: cédulas votação, ata de apuração, lista de votação e etc; podendo neste particular, para adiantar contagens de votos e proclamação dos resultados, digitalize os documentos e envie para e\_mail [deivan.sintec@hotmail.com](mailto:deivan.sintec@hotmail.com) aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral, sem esquecer a obrigação após a eleição de envia-los os originais via correios, malotes ou outros meios.



# **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



1.8 - Para fins do disposto, as unidades serão assim consideradas:

- a) Agências;
- b) Postos de atendimentos;
- c) Superintendências Regionais;
- d) GI Gestão de Pessoas;
- e) Centralizadora Regional;
- f) Centralizadora Nacional;
- g) Superintendência Nacional;

1.9 - Cada funcionário votará na sua respectiva unidade, não sendo permitido votar e nem serem votados, aqueles funcionários que estejam trabalhando provisoriamente na unidade na qual não sejam lotados.

1.10 – A votação será escrutínio secreto e cada eleitor terá direito a um voto.

1.11 – Não será permitida candidatura ao cargo de Delegado Sindical o funcionário já eleito como dirigente sindical, ou seja, aquele funcionário que já tem mandato sindical no Sindicato.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições serão nominais.

2.2 – Só poderão ser candidatos os bancários da base, sindicalizados e que sejam lotados na agencia ou unidade na qual será candidato.



## **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



2.3 – As inscrições deverão ser feitas através de correspondência, assinadas e encaminhadas para e-mail: [deivan.sintec@hotmail.com](mailto:deivan.sintec@hotmail.com) com o assunto **ELEIÇÃO DELEGADO SINDICAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ACT - 2020/2022.**

2.4 - Deverá constar no pedido de inscrição: nome completo do candidato e de seu suplente, prefixo/unidade, matrícula funcional, número celular/Zap e e-mail.

2.5 - Após recebida a inscrição via email dentro do prazo de inscrição e posterior análise, será confirmada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

2.6 – Período das inscrições 11 a 24 de novembro de 2020.

2.7 – O pedido de inscrição terá efeito automático na aceitação por parte do candidato das regras aqui estabelecidas.

### **3 - DATA/HORÁRIOS E LOCAIS DE ELEIÇÕES.**

3.1 - As eleições serão realizadas período de **25 de novembro a 15 de dezembro de 2020**, nos respectivos locais de trabalho, no **horário das 08hs as 18hs.**

### **4. - MANDATO**

4.1 – O período do **MANDATO** do Delegado Sindical, será de **01(um) ano – 01 de janeiro a 30 de dezembro de 2021.**



## **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



4.2 – O Delegado Sindical eleito, se compromete após a eleição, fornecer o número do seu celular/Zap, e posterior participar do grupo WhatsApp, criado pelo Sindicato, com objetivos de troca de informações da agência/unidade de lotação, e ainda, para discutir assuntos diversos do movimento sindical; a recusa do Delegado em não participar do grupo dos Delegados ou mesmo posterior saída sem as devidas justificativas, implicará a não participação na eleição no pleito seguinte.

### **5. - DA DESTITUIÇÃO DELEGADO**

5.1 – Conforme Capítulo III Parágrafos 1º e 2º a destituições do Delegado Sindical do seu mandato, só será aceita pelo Sindicato, após passar pela análise da Comissão Eleitoral que decidirá se a destituição foi respeitada o princípio do contraditório e da ampla defesa, mesmo tendo as assinaturas dos funcionários da agência/unidade no abaixo assinado.

5.2 – Após colhimentos das assinaturas, os funcionários da unidade notificarão o Delegado, dando-lhe os devidos motivos da destituição, no qual o delegado terá 05 dias para exercer seu direito à defesa, e caso não seja aceita pelos funcionários os seus argumentos, estes, encaminharão em até 5 dias os documentos a Comissão Eleitoral para análise e decisão. Os documentos que deverão ser enviados pelos funcionários, são: **Abaixo assinado com as assinaturas; carta de notificação ao funcionário com os devidos motivos da destituição e a defesa do funcionário “destituído”**, aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral, **Deivan Ribeiro Guimarães**, e\_email [deivan.sintec@hotmail.com](mailto:deivan.sintec@hotmail.com)



## **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



5.3 – A Comissão Eleitoral após receber todos os documentos terá até 10 dias para analisar e se for o caso, aceitará ou não a destituição do Delegado Sindical, no qual dará imediatamente conhecimento as partes envolvidas da decisão final.

5.4 – Conforme determina o **Paragrafo 2º do Anexo II ACT-2020/2022**, caso seja Destituído o Delegado Sindical, assume o suplente, este, poderá permanecer até o fim do mandato na função de Delegado, porém, devem a maioria dos funcionários da agencia/unidade, aprovar, assinar Ata e encaminhar por e\_mail [deivan.sintec@hotmail.com](mailto:deivan.sintec@hotmail.com) aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral.

### **6. – COMISSÃO ELEITORAL**

6.1 – A Comissão Eleitoral será responsável para gerir, encaminhar documentos do processo eleitoral, proclamar resultado da eleição, impugnar candidatos, como também, dirimir todas as lacunas que por ventura houver no regulamento do processo eleitoral, podendo ainda, suspender, cancelar, convocar novas eleições, enfim, tudo aquilo que estiver dentro do regulamento, Edital, Leis vigentes.

6.2 - Fica de responsabilidade do mesário e candidato, o encaminhamento dos documentos originais pertinentes ao processo eleitoral: Cédulas votação, Ata de apuração, lista de votação e etc, Podendo neste particular, para adiantar contagens de votos e proclamação do resultados, digitalizar os documentos e enviar por e\_mail [deivan.sintec@hotmail.com](mailto:deivan.sintec@hotmail.com) aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral, sem esquecer de posterior a obrigação de enviar os originais via correios, malotes ou outros meios.

6.3 – A Comissão Eleitoral não será destituída de suas obrigações e terá poderes de atuação durante todo o período de mandato do Delegado Sindical.



## **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



6.4 – Todas as demandas, questionamentos e decisões, referentes ao processo eleitoral deverão ser discutidos na Comissão Eleitoral, através dos meios de contato do presidente da Comissão - **Deivan Ribeiro Guimarães, celular: 63-98454-9066** e\_mail: [deivan.sintec@hotmail.com](mailto:deivan.sintec@hotmail.com) no caso da falta do Presidente, este fará procuração para seu substituto legal, Secretários 1º e 2º.

6.5 - Em caso de não preenchimento do total de vagas, poderá ser realizado novo processo de eleição complementar a critério da Comissão Eleitoral.

### **7. – POSSE E ENTREGA DE CERTIFICADO**

7.1 – A posse e entrega dos Certificados, serão realizadas nos locais de trabalho, agencia/unidade do Delegado Eleito, onde contará com a presença do Presidente do Sindicato e Presidente da Comissão Eleitoral e/ou seus secretários.

Palmas TO, 09 de novembro de 2020.

---

**Deivan Ribeiro Guimarães**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Raimundo C. Alencar**  
1º Secretário

**Romildo P. Tavares**  
2º Secretário